

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 013/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017
PREÇO PRESENCIAL Nº 046/2017

VIA 800-010000
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (SACOS DE PAPEL) PARA SER UTILIZADO NAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PROGRAMA REMÉDIO EM CASA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA ME., NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, com sede à Rua Cleto Campelo, nº 59, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela Secretária de Saúde, nomeada através da Portaria nº 004/2017, Sra. **Fabiana Damo Bernart Duarte**, brasileira, casada, odontóloga, inscrita no CRO-PE sob o nº PE-CD-9160, portadora Cédula de Identidade nº 7.032.504 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 059.682.224-33, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.359.279/0001-58, com sede na Avenida Doutor Francisco Correia, 690, Box 8, Centro, São Lourenço da Mata/PE, neste ato representada, por seu administrador, Sr. **Rosivaldo Gomes da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3911936 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 879.125.464-72, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 325, Boa Vista, Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo nº 089/2017, Pregão Presencial nº 046/2017**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 716/2017**, do dia 13 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integra o presente contrato o seguinte documento:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 046/2017**, com todos os seus Anexos;
- b) A solicitação da **Secretaria de Saúde do Município do Paulista** para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício nº 069/2018 SAF/GAB/SMS**, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **confeção de material gráfico (sacos de papel) para ser utilizado nas ações da Secretaria Municipal de Saúde, no Programa Remédio em Casa**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo nº. 089/2017**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Nota de Empenho nº 2018-000000411

Atividade: 4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 20300 – Transferências do Sistema Único de Saúde

Valor empenhado: R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais)

Nota de Empenho nº 2018-000000412

Atividade: 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 10300 – Impostos de Transferências Saúde

Valor empenhado: R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais)

Valor Total De Empenho Estimativo: R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil cento e sessenta reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**, conforme tabela abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017 PREÇO PRESENCIAL Nº 046/2017						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	GLOBAL
01.	SACOLA DE PAPEL 1: FORMATO: 430MMX340MM (100MM DE FUNDO); PAPEL RECICLADO 180GR, COR 4/0 ACABAMENTO REFORÇOEM PAPEL DUPLEX E ALÇA E CORDA DE ALGODÃO	IMPRINT	UNID	6000	3,24	19.440,00
02.	SACOLA DE PAPEL 2: FORMATO: 250MMX210MM (140MM DE FUNDO); PAPEL RECICLADO 180GR, COR 4/0 ACABAMENTO REFORÇOEM PAPEL DUPLEX E ALÇA E CORDA DE ALGODÃO	IMPRINT	UNID	3000	2,24	6.720,00
VALOR TOTAL:						26.160,00
(Vinte e seis mil cento e sessenta reais)						

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues, **em até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, na **Central de Abastecimento Farmacêutica do Paulista**, localizado na Rua Abílio Muniz, nº 111 A Conjunto Beira Mar, Janga, Paulista/PE, Fone: (81) 3437-9972 ou (81) 3437-9960, no horário de **8:00h às 14:00 horas**, em dias úteis, mediante prévio agendamento telefônico, exclusivamente através do (81) 3371-5829.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, qual seja, de **22 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2019**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo nº. 089/2017**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93**, as seguintes:

10.1.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência do **Processo nº. 089/2017**;

10.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.1.3. Realizar a entrega do material dentro do prazo estipulado;

10.1.4. O retardamento não justificado na entrega do objeto, considerar-se-á como infração contratual;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários em fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens;

10.1.8. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo nº. 089/2017**, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato;

11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações das partes para a prestação do objeto deste contrato;

11.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida nas cláusulas contratuais;

11.1.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

11.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no Termo de Referência do **Processo nº. 089/2017**;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos deste contrato;

11.1.8. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste contrato;

11.1.9. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e a proposta, pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 089/2017**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666 de 21/06/93**, a **Lei nº 8.883 de 08/06/94**, a **Lei nº 9.648 de 27/05/98** e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do **art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada:

- 
- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
 - b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
 - c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) pela recusa a executar o serviço, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor mensal deste contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor mensal deste contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor mensal contratado, para cada evento.

16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

16.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

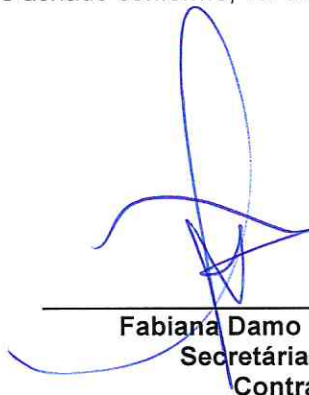
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

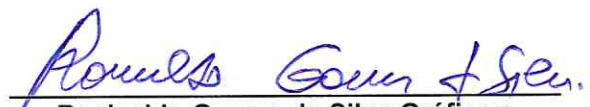
17.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 22 de janeiro de 2018.

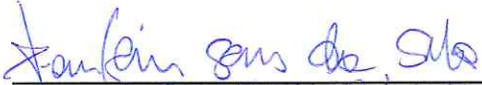


Fabiana Damo Bernart Duarte
Secretária de Saúde
Contratante

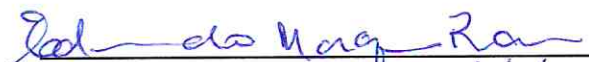


Rosivaldo Gomes da Silva Gráfica e
Editora ME.
Contratada

Testemunhas:



1. CPF/MF: 83382429420



2. CPF/MF: 022.560.164/80

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 013/2018

Nº CONTRATO: 013/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 089/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 046/2017

PORTARIA DA CPL: 716/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA ME.

CNPJ/MF: 10.359.279/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de material gráfico (sacos de papel) para ser utilizado nas ações da Secretaria Municipal de Saúde, no Programa Remédio em Casa.

VALOR TOTAL: R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil cento e sessenta reais).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000000411, 2018-000000412

ATIVIDADE(S): 4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde, 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde // **ELEMENTO(S):** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica// **FONTE(S):** 20300 – Transferências do Sistema Único de Saúde, 10300 – Impostos de Transferências Saúde

PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 22/01/2018.

Paulista/PE, 22 de janeiro de 2018.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE

Secretária de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Fabiana Damo Bernart Duarte, Secretária Municipal de Saúde, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ . Matrícula: _____ .

Secretária de Saúde

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 11/05/2018 . D.O.U: ____/____/____ . D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____ .





Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000000411

Data: 22/01/2018

Anexo: 0

Valor:

13.080,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 301 2900 CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Nº da Ficha: 377 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 4503 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 20300 Transferências do Sistema Único de Saúde
SubElem. Emp.: 074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso (TCE) 2-Recursos Transferidos pelo SUS

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 5371 ROSIVALDO GOMES DA SILVA GVRÁFICA E EDITORA ME

CPF/CNPJ: 10.359.279/0001-58

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: AV. DOUTOR FRANCISCO CORREIA- BOX 8, 690

Bairro: CENTRO

Cidade:

SAO LOURENCO DA MATA

CEP: 54.735-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, (SACOLAS DE PAPEL) QUE SERÁ UTILIZADAS NA ENTREGA DO REMÉDIO EM CASA, PARA QUE POSSAMOS SOLICITAR CONFECÇÃO DO CONTRATO. CONFORME OFICIO065/2018 DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 089/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 E CI. Nº034/2018 DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	563.534,49	Valor Empenhado	13.080,00	Saldo Atual	550.454,49
Danilo Antônio de Santana Mat. 39.303		Fabiana Bernar Secretaria Municipal de Saúde PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA Mat. 37890			
DANILO ANTONIO DE SANTANA Agente Orçamentário					



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000000412

Data: 22/01/2018 Anexo: 0 Valor: 13.080,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 122 3008 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUS E DO CONTROLE SOCIAL
Nº da Ficha: 501 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 8502 GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10300 Impostos de Transferências - Saúde
SubElem. Emp.: 074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 5371 ROSIVALDO GOMES DA SILVA GVRÁFICA E EDITORA ME
CPF/CNPJ: 10.359.279/0001-58 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:

Endereco: AV. DOUTOR FRANCISCO CORREIA- BOX 8, 690
Bairro: CENTRO Cidade: SAO LOURENCO DA MATA
CEP: 54.735-000 Fone: Fax:

Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO, (SACOLAS DE PAPEL) QUE SERÁ UTILIZADAS NA ENTREGA DO REMÉDIO EM CASA, PARA QUE POSSAMOS SOLICITAR CONFECCÃO DO CONTRATO. CONFORME OFICIO065/2018 DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO Nº 089/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 E CI. Nº034/2018 DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SubAções

Saldo Ant. Orç.	255.817,18	Valor Empenhado	13.080,00	Saldo Atual	242.737,18
Danilo Antônio de Santana Mat. 39.303		Fabiana Bernar Secretaria de Saúde PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA Mat 37890			
DANILO ANTONIO DE SANTANA Agente Orçamentário					